MPV 471

00006

CONGRESSO NACIONAL

| APRESEN' | TAÇÃO DI | E EMEN | IDAS | | |
|---------------|-----------|----------------------|-----------------|---------------------------------------|--------------------------|
| | | MEDIDA | A PROVISÓRIA | roposição 471, DE 23 DE E 2009. | NOVEMBRO |
| DE | PUTADO | Auto MENDE | S RIBEIRO FIL | НО | nº do prontuário |
| 1. Supressiva | 2. Subs | titutiva | 3. modificativa | 4. X ADITIVA | 5. ☐ Substitutivo global |
| Página | Artigo In | nclusão | Parágrafo | Inciso | Alínea |

EMENDA N° - CN(à Medida Provisória nº 471, de 2009)

Inclua-se, onde couber, novo artigo a presente Medida Provisória, alterando o § 1º do art. 1º e o § 6º da Lei 9.440, de 14 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Art. | 10 | |
|-------|----|--|
| /\ i. | | |

- § 1º O disposto no *caput* aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham se instalar nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, e na faixa de fronteira da região Sul, e que sejam montadoras e fabricantes de: (NR)
- i) veículos automotores para transporte fluvial de passageiros ou mercadorias com capacidade de carga não superior a quatro toneladas.
- § 6º Os produtos de que tratam os incisos I e II deverão ser usados no processo produtivo da empresa e, adicionalmente, quanto ao inciso I, compor o seu ativo permanente, vedada, em ambos os casos, a revenda, exceto nas condições fixadas em regulamento, ou a remessa, a qualquer título, a estabelecimentos da empresa não situados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, e na faixa de fronteira da região Sul. (NR)



pudiej



CONGRESSO NACIONAL

JUSTIFICAÇÃO

O enfrentamento das desigualdades regionais exige tratar esse problema como uma questão nacional. Embora haja particularidades, as desigualdades envolvem todo o território nacional e não apenas o Norte, Nordeste e Centro-Oeste. As desigualdades regionais diminuem a coesão e integração territorial do país, acarretando perdas para o conjunto da Nação. Por isso, a solução exige a construção de consenso entre a sociedade e os três níveis de governo, até porque o problema gera efeitos diretos e indiretos para toda a população.

A agenda de ação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional engloba diversas escalas de intervenção. Ações organizadas em múltiplas escalas são necessárias para o alcance de seus objetivos, desde a supranacional à local, passando pela nacional, macrorregional e sub-regional.

A emenda que agora submeto à consideração de meus Pares visa articulação das ações e elaboração de plano estratégico de desenvolvimento para faixa de fronteira da região Sul, que envolve os Estados do Paraná, Santa Catarina Rio Grande do Sul. Como é sabido por todos os órgãos e entidades de pesquisa análise econômica, a faixa de fronteira da região Sul representa uma situação d desequilíbrio para os padrões da realidade social e econômica, pois seus indicadore mostram uma clara e inequívoca desvantagem em relação ao restante do país.

Confio na compreensão dos colegas parlamentares no sentido de aprovarmos a presente emenda para correção desta injustiça histórica.

Brasília, 25 /11/2009

Deputado Mendes Ribeiro Filho (PMDB-RS)

